

provenientes do excesso de arrecadação do imposto de Industrias e Profissões, previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º— Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de fevereiro de 1948.

(a) José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 18 de fevereiro de 1948.

(a) Euclides Nálie
Secretário

Lei nº 2, de 23 de fevereiro de 1948
Dispõe sobre pagamento de honorários
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito
Municipal de Assis, usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Muni-
cial decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º— Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a pagar à Braulio Costa a impor-
tância de CR\$ 7.292,00 (sete mil duzen-
tos e noventa e dois cruzeiros), correspon-
dente a honorários como advogado
na ação de desapropriação do terre-
no declarado de utilidade pública
pelo Decreto nº 150, de 13 de setembro
de 1945.

Artigo 2º— Afim de ocorrer as despesas com a

José Augusto Ribeiro

execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 7.292,00 (sete mil duzentos e noventa e dois cruzados).

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente em CR\$ 7.292,00 (sete mil duzentos e noventa e dois cruzados) a verba 9-3-1/8-99-4 - Despesas Únivas do orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23 de fevereiro de 1948. (a) - José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 23 de fevereiro de 1948
(a) - Euclydes Nóbile
Secretário

Lei nº 3, de 17 de Março de 1948
Dispõe sobre abertura de crédito especial
Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 37.428,80 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito cruzados)